



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.308.775/0001-94

Av. Presidente Tancredo Neves nº. 152 centro – Cláudio (MG) Cep: 35530-000/(37) 3381-4800

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2019

TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM

DATA: 07/05/2019 – 09h

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, CEP 35.530-000, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 391 de 26 de Outubro de 2018, torna público que promoverá, sob regência da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e posteriores modificações, a presente **Concorrência Pública do Tipo Maior Oferta por item**, autorizado pela **Lei Municipal nº 1.533 de 29 de Junho de 2018** cujo objeto se descreve abaixo.

O Município de Cláudio, por meio de sua Comissão de Licitação, receberá as propostas referentes ao Processo Administrativo Licitatório nº. 093/2019 – Concorrência Pública nº. 004/2019 do **TIPO MAIOR OFERTA POR ITEM**, para alienação de imóveis sediados na área do então Parque de Exposições do Município, objetivando o levantamento de valores para construção do Centro Administrativo do Município, a ser realizada no dia 07 de Maio de 2019, às 09h (nove) horas, na Sala de Licitações, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro-MG, conforme consta do Aviso de Concorrência nº. 004/2019, regida pelas condições a seguir descritas.

I – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste edital a venda de imóveis municipais relacionado no ANEXO I deste edital, estando a referida venda condicionada a construção de prédio comercial, cujo projeto padrão, planta, e demais condicionantes seguem anexas ao Termo de Referência, apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 1.2 Os imóveis a serem vendidos pelo Município de Cláudio/MG tem sua alienação autorizada pela Lei Municipal nº 1.533 de 29 de Junho de 2018.
- 1.3 A descrição, localização dos imóveis, a Lei 1.533/2018, o laudo de avaliação, o Projeto para futura construção bem como o Termo de Referência, além da Portaria da Comissão Permanente de Licitação e o Anexo I contendo as informações complementares do imóvel são partes integrantes deste edital.

II - INFORMAÇÕES IMPORTANTES

2.1 - Os imóveis serão vendidos nas condições de conservação e de titulação em que se encontram. A área e dimensão do imóvel, constantes nas descrições deste Edital, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que a área ou dimensão do imóvel não coincidam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.308.775/0001-94

Av. Presidente Tancredo Neves nº. 152 centro – Cláudio (MG) Cep: 35530-000/(37) 3381-4800

com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos). Não será realizada nenhuma reforma ou obra de melhoria para a entrega de nenhum dos imóveis.

2.2 - Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – e quaisquer outros ônus necessários.

2.3 – Caso o imóvel seja ocupado por permissionário ou invasor, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e à imissão de posse.

2.4.1 – As edificações a serem executadas nas áreas alienadas, deverão seguir o projeto arquitetônico disponibilizado pelo Município de Cláudio, conforme Projeto Básico, que integra o Termo de Referência, anexo ao processo, devendo serem observados primeiramente:

2.4.1.1- O afastamento frontal das edificações será de 3,00m (três metros);

2.4.1.2- O afastamento laterais: será utilizado um lado da divisa e no outro lado o afastamento será de 3 metros;

2.4.1.3- Afastamento dos fundos: não existe;

2.4.1.4 – Não poderá haver isolamento do imóvel;

2.4.1.5 – As áreas no entorno e calçadas do prédio serão pavimentadas com piso intertravado;

2.4.1.6 – Os banheiros terão ventilação mecânica.

2.4.1.7 – As fachadas serão revestidas com ACM, cor cinza ou grafite;

2.4.1.8 – O projeto da fachada não poderá ser alterado, para manter uma harmonia nas edificações, exceto no pavimento térreo que as aberturas de janelas poderão ser substituídas por portas, desde que atendam a área de ventilação e iluminação exigida pelo Código de Obras;

2.4.1.9 – Poderão ser feitas alterações internas que não desfigurem as fachadas e que atendam ao Código de Obras;

2.4.1.10 – As esquadrias serão de alumínio preto com vidro temperado;

2.4.1.11 – Os prédios poderão ser construídos separadamente, uma vez que estão em imóveis distintos;

2.4.1.12 – Taxa de ocupação dos lotes 01 a 11: 74,80%;

2.4.1.13 – Taxa de ocupação do lote 12: 62,74%;

2.4.1.14 – O prazo máximo para início das obras de execução será de no máximo 03 (três) anos em conformidade com o projeto básico.

2.4.1.14.1 – Iniciadas as obras o licitante vencedor deverá concluí-las em até 03 (três) anos. Salienta-se que o início das obras não implicará na suspensão do prazo que se refere o item 2.4.1.14, de modo que não serão somados os prazos aqui referenciados;

2.4.1.15 – Até o início das obras o bem deverá ser gramado em sua integralidade com grama - *Arachis repens* – do tipo amendoim, cuja manutenção, limpeza e conservação restará as expensas do comprador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.308.775/0001-94

Av. Presidente Tancredo Neves nº. 152 centro – Cláudio (MG) Cep: 35530-000/(37) 3381-4800

2.5 – Demais informações sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc, do imóvel caberá ao licitante informar-se junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Cadastro de Imóveis do Município, localizado na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, Cláudio-MG.

2.6 - O fato de os adquirentes não conhecerem devidamente o imóvel e as condições em que se encontra não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

2.7 – O Município terá o prazo de 07 (sete) dias corridos, a partir da homologação do certame, para transferir a posse do imóvel.

2.8 - A visita aos imóveis serão durante o horário de expediente em dias úteis, agendada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, diretamente na Secretaria Municipal de Obras, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, Cláudio-MG, ou pelo telefone (37) 3381-4800.

2.9 – A presente alienação tem como objeto os bens descritos no ANEXO I, constante no campo “Objeto”, deste instrumento convocatório, e, é realizada *ad corpus*.

2.10 - O Edital de Licitação e anexos desta Concorrência será fornecido aos interessados pela Prefeitura Municipal de Cláudio, na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, Cláudio-MG, nos horários de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00 horas e também no site oficial da Prefeitura: www.claudio.mg.gov.br.

III – PREÇO MÍNIMO

3.1 – O valor mínimo da proposta, atribuído aos imóveis está em conformidade com a autorização legislativa, e não poderá ser inferior a importância de R\$500,00 (quinhentos reais) o metro quadrado, conforme abaixo descrito em consonância com o laudo de avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Preço de Mercado do Prédio e Terreno da Sede da Prefeitura Municipal.

MATRÍCULA	LOTE	ÁREA	DESCRIÇÃO	VALOR P/ M²
20558	01	500,00	Avenida Araguaia, bairro Bela Vista; Frente com Av. Araguaia numa extensão de 20,00 metros, Lado esquerdo com Rua São Lucas, numa extensão de 25,00 metros, lado Direito com Lote 02 numa extensão de 25,00 metros, fundos com área remanescente numa extensão de 20,00 metros;	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS
CNPJ N°. 18.308.775/0001-94

Av. Presidente Tancredo Neves n°. 152 centro – Cláudio (MG) Cep: 35530-000/(37) 3381-4800

20559	02	500	Avenida Araguaia, bairro Bela Vista; Frente com Av. Araguaia numa extensão de 20,00 metros, Lado esquerdo com Lote 01, numa extensão de 25,00 metros, lado Direito com Lote 03 numa extensão de 25,00 metros, fundos com área remanescente numa extensão de 20,00 metros;	R\$ 500,00
20560	03	500	Avenida Araguaia, bairro Bela Vista; Frente com Av. Araguaia numa extensão de 20,00 metros, Lado esquerdo com lote 02, numa extensão de 25,00 metros, lado Direito com Lote 04 numa extensão de 25,00 metros, fundos com área remanescente numa extensão de 20,00 metros;	R\$ 500,00
20561	04	500	Avenida Araguaia, bairro Bela Vista; Frente com Av. Araguaia numa extensão de 20,00 metros, Lado esquerdo com lote 03, numa extensão de 25,00 metros, lado Direito com Lote 05 numa extensão de 25,00 metros, fundos com área remanescente numa extensão de 20,00 metros;	R\$ 500,00
20562	05	500	Avenida Araguaia, bairro Bela Vista; Frente com Av. Araguaia numa extensão de 20,00 metros, Lado esquerdo com lote 04, numa extensão de 25,00 metros, lado Direito com Lote 06 numa extensão de 25,00 metros, fundos com área remanescente numa extensão de 20,00 metros;	R\$ 500,00
20563	06	500	Avenida Araguaia, bairro Bela Vista; Frente com Av. Araguaia numa extensão de 20,00 metros, Lado esquerdo com lote 5, numa extensão de 25,00 metros, lado Direito com Lote 07 numa extensão de 25,00 metros, fundos com área remanescente numa extensão de 20,00 metros;	R\$ 500,00
20564	07	500	Avenida Araguaia, bairro Bela Vista; Frente com Av. Araguaia numa extensão de 20,00 metros, Lado esquerdo com Lote 06, numa extensão de 25,00 metros, lado Direito com Lote 08 numa extensão de 25,00 metros, fundos com área remanescente numa extensão de 20,00 metros;	R\$ 500,00
20565	08	500	Avenida Araguaia, bairro Bela Vista; Frente com Av. Araguaia numa	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS

CNPJ N°. 18.308.775/0001-94

Av. Presidente Tancredo Neves n°. 152 centro – Cláudio (MG) Cep: 35530-000/(37) 3381-4800

			extensão de 20,00 metros, Lado esquerdo com lote 07, numa extensão de 25,00 metros, lado Direito com Lote 09 numa extensão de 25,00 metros, fundos com área remanescente numa extensão de 20,00 metros;	
20566	09	500	Avenida Araguaia, bairro Bela Vista; Frente com Av. Araguaia numa extensão de 20,00 metros, Lado esquerdo com lote 08 , numa extensão de 25,00 metros, lado Direito com Lote 10 numa extensão de 25,00 metros, fundos com área remanescente numa extensão de 20,00 metros;	R\$ 500,00
20567	10	500	Avenida Araguaia, bairro Bela Vista; Frente com Av. Araguaia numa extensão de 20,00 metros, Lado esquerdo com Lote 09, numa extensão de 25,00 metros, lado Direito com Lote 11 numa extensão de 25,00 metros, fundos com área remanescente numa extensão de 20,00 metros;	R\$ 500,00
20568	11	500	Avenida Araguaia, bairro Bela Vista; Frente com Av. Araguaia numa extensão de 20,00 metros, Lado esquerdo com Lote 10, numa extensão de 25,00 metros, lado Direito com Lote 12 numa extensão de 25,00 metros, fundos com área remanescente numa extensão de 20,00 metros;	R\$ 500,00
20569	12	526	Avenida Araguaia, bairro Bela Vista; Frente com Av. Araguaia numa extensão de 27,00 metros, Lado esquerdo com Lote 11, numa extensão de 25,00 metros, lado Direito com Cemig numa extensão de 27,70 metros, fundos com área remanescente numa extensão de 15,08 metros;	R\$ 500,00

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento do imóvel ao Município de Cláudio/MG poderá ser realizado em até 10 (dez) vezes mensais e consecutivas, sendo que a primeira parcela deverá ser recolhida aos cofres municipais em até 02 (dois) dias úteis, caso o pagamento integral não ocorra à vista, após a assinatura do contrato que será viabilizada tão logo ocorra a publicação da homologação do certame. Os pagamentos parcelados vencerão no 5º (quinto) dia de cada mês e será recolhido através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo Departamento de Arrecadação do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.308.775/0001-94

Av. Presidente Tancredo Neves nº. 152 centro – Cláudio (MG) Cep: 35530-000/(37) 3381-4800

4.2 – A TRANFERÊNCIA DO IMÓVEL OCORRERÁ APÓS O PAGAMENTO INTEGRAL DOS VALORES HOMOLOGADOS COM A APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO TIPO DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL CONTIDA NO ITEM 4.1, EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO.

4.2 – O termo de homologação será publicado nos mecanismos de publicidade utilizado pelo município de Cláudio, e se porventura o licitante ganhador **não apresentar o recibo de pagamento (total ou primeira parcela), até o prazo máximo de 02 dias úteis da homologação,** fica a critério da administração municipal chamar o segundo colocado do certame.

V – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas físicas e pessoas jurídicas, por meio de seus representantes legais, admitindo-se ainda a participação por procuração pública ou particular (se for procuração particular deverá ser reconhecida a firma).

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa / pessoa Física:

5.2.1 – Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº. 8.666/93;

5.2.2 – Que estiver em regime de falência ou recuperação judicial, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

5.2.3 – Esteja incluída no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas de escravo, fato este a ser consultado no site do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.2.4 – **Pessoa física, em regimes alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão ou similares.**

5.3 – Nesta licitação não poderão participar servidores, que fizerem parte do quadro de funcionários, empregado ou ocupante de Cargo Comissionado do Município de Cláudio/MG, bem como os membros da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – **Os envelopes deverão ser protocolados pelas licitantes, por meio de seus representantes legais, até às 9h do dia 07 de maio de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Cláudio/MG, situado na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, Cláudio/MG,** sendo dois tipos de invólucros, um contendo os documentos da habilitação e outro contendo a proposta, sendo que cada envelope terá as seguintes indicações: “Nome da Licitante” (Razão Social) “Endereço da Licitante” “Licitação relativa Concorrência Pública nº. 004/2019 sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS
CNPJ N° 18.308.775/0001-94

Av. Presidente Tancredo Neves n° 152 centro – Cláudio (MG) Cep: 35530-000/(37) 3381-4800

Envelope n° 01 com o título “Documento de Habilitação”

Envelope n° 02 com o título “Proposta”.

6.2 - Nessa fase serão analisadas e avaliadas as características dos interessados no que se refere à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, e Qualificação Financeira e Técnica, comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos dentro do seu período de validade.

6.3 – Pessoa Jurídica:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

f) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo III;

g) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passada com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data prevista para a abertura do envelope de habilitação;

h) Procuração, com firma reconhecida, se o licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos;

i) ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.308.775/0001-94

Av. Presidente Tancredo Neves nº. 152 centro – Cláudio (MG) Cep: 35530-000/(37) 3381-4800

Declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% do capital social, responsáveis técnicos, não há nenhum servidor do Município de Cláudio /MG ou alguém que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da Licitação.

j) ANEXO IV

Declaração da Licitante de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

6.4 – Pessoas físicas;

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- d) Procuração, com firma reconhecida, se o licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos;
- e) Declaração de não ser servidor do Município de Cláudio /MG ou ainda que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da Licitação.
- f) Declaração da Licitante de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

VII – PROPOSTA

7.1 – A proposta será entregue em envelope lacrado, denominado Envelope Proposta, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, no qual deverá constar o número da Concorrência Pública 004/2019, o número do Processo Administrativo Licitatório 093/2019 e o nome do licitante, endereço completo e documento de identificação.

7.2 – O Envelope Proposta deverá conter a proposta preenchida, obrigatoriamente, na forma do Anexo II, de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas.

VIII – DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.308.775/0001-94

Av. Presidente Tancredo Neves nº. 152 centro – Cláudio (MG) Cep: 35530-000/(37) 3381-4800

8.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os Envelopes de Documentação e Propostas e procederá a sua abertura em sessão pública, serão abertos os invólucros, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

8.2 - Será aberto o Envelope 01 de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e rubricas dos mesmos.

8.3 - A Comissão, em seguida, abrirá o Envelope 02 ou, a critério de seus membros, dará por encerrada a reunião para posterior exame da documentação. Neste caso será publicada a relação dos proponentes habilitados e não habilitados, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.4 - Somente serão considerados habilitados os proponentes que no exame da Documentação de Habilitação atender a todas as exigências constantes deste Edital.

8.5 - Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

8.6 - Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial ou mediante ciência através da assinatura da ata de sessão pública.

8.7 - Depois de decorridos todos os prazos legais para recursos e seus julgamentos, ou a desistência expressa do direito, serão devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes devidamente lacrados, contendo as Propostas de Preços (Envelope 02).

8.8 - Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, ou após desistência expressa do direito, será publicado, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços.

8.9 - Quando da abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços, os membros da Comissão e os representantes das proponentes presentes à sessão deverão rubricar os documentos nele contidos.

8.10 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

IX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS-PREÇOS

9.1 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 391 de 26 de Outubro de 2018, sendo o resultado do certame afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cláudio/MG, publicado em jornal de grande circulação, nos expedientes do Município, no Diário Oficial de Minas Gerais e no Diário Oficial da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS

CNPJ N°. 18.308.775/0001-94

Av. Presidente Tancredo Neves n°. 152 centro – Cláudio (MG) Cep: 35530-000/(37) 3381-4800

9.2 – O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada sua publicidade.

9.3 – As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o Anexo II, devendo constar o **Valor proposto à vista, ou em 10 (dez) parcelas iguais (uma entrada + 09 vezes);**

9.4 – Serão desclassificadas propostas que apresentarem:

a) valores inferiores aos descritos no Anexo I para o imóvel;

9.5 – Poderão ser apresentadas propostas para **pagamento à vista ou em 10 (dez) parcelas iguais (uma entrada + 09 vezes)**, dentro dos limites estipulados no item 4.1.

9.6 – A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

X – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA POR ITEM.**

10.2 – Havendo empate de propostas, será utilizado o critério de sorteio público para o desempate das mesmas.

XI – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) julgamento das propostas; e,

b) anulação ou revogação da licitação.

11.2 – Os recursos previstos no item 8.6 produzirão efeitos suspensivos.

11.3 – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 – O recurso deverá ser protocolado no setor de licitações do Municipal de Cláudio, situado na Av. Presidente Tancredo Neves, n° 152, Centro, Cláudio/MG.

11.4.1 – A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo ao Senhor Prefeito do Município, devidamente informado. Neste caso, a decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.308.775/0001-94

Av. Presidente Tancredo Neves nº. 152 centro – Cláudio (MG) Cep: 35530-000/(37) 3381-4800

deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5 – Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudio/MG e observar os seguintes requisitos:

a) serem digitados e devidamente fundamentados;

b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

11.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito diretamente aos interessados e através dos meios de divulgação em Lei permitidos.

11.7 – O recurso será devidamente analisado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) com acompanhamento Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

XII – PAGAMENTO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

12.1 – Para efeitos de atualização dos valores oferecidos à vista pelo licitante vencedor, desde a data do vencimento do pagamento até a data do efetivo recolhimento aos cofres públicos será aplicado o índice da Selic.

12.2 – Na falta de pagamento na data do vencimento poderá o Município optar por desfazer o negócio.

12.3 – O licitante vencedor terá um prazo de **30 (trinta) dias contados do pagamento do bem adjudicado e homologado** para assinar a Escritura de Compra e Venda, dada a comprovação da quitação do imóvel contada do recebimento do aviso emitido pela Tesouraria do Município.

12.4 – Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

12.5 - A liberação da escritura somente se dará mediante a quitação total do pagamento.

12.6 – O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta.

12.7 – Se porventura os depósitos forem realizados em valores fracionados, os mesmo deverão ocorrer nos dois dias úteis estabelecidos e a soma dos depósitos devem compor o valor integral adjudicado e homologado sob pena das sanções previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.308.775/0001-94

Av. Presidente Tancredo Neves nº. 152 centro – Cláudio (MG) Cep: 35530-000/(37) 3381-4800

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** – A venda do imóvel será no estado em que se encontram e nas condições estipuladas pelo item 2.1.
- 13.2** – O Edital e seus anexos serão disponibilizados na Internet através do endereço www.claudio.mg.gov.br e na Assessoria de Licitações e Contratos do Município de Cláudio, na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, Cláudio-MG. Outras Informações pelo e-mail: andrea@claudio.mg.gov.br.
- 13.3** – Os julgamentos serão publicados nos locais de praxe do Município e em jornal local, conforme previsto na Lei 8.666/93, salvo se presentes todos os licitantes na sessão em que foi adotada a decisão, quando então serão intimados neste mesmo ato.
- 13.4** – É de responsabilidade do licitante interessado a consulta aos Diários Oficiais e outros meios de comunicação já descritos acima, para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.
- 13.5** – O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 13.6** – A Administração reserva-se o direito de prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 13.7** – Fica eleito o Foro da cidade de Cláudio/MG, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Cláudio, 20 de Fevereiro de 2019.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Giovânia Márcia de Melo

Assessoria Jurídica
Juliana Aparecida Oliveira Clarks



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS
CNPJ N°. 18.308.775/0001-94

Av. Presidente Tancredo Neves n°. 152 centro – Cláudio (MG) Cep: 35530-000/(37) 3381-4800

ANEXO I

MATRÍCULA	LOTE	ÁREA	DESCRIÇÃO	VALOR P/ M²
20558	01	500,00	Avenida Araguaia, bairro Bela Vista; Frente com Av. Araguaia numa extensão de 20,00 metros, Lado esquerdo com Rua São Lucas, numa extensão de 25,00 metros, lado Direito com Lote 02 numa extensão de 25,00 metros, fundos com área remanescente numa extensão de 20,00 metros;	R\$ 500,00
20559	02	500	Avenida Araguaia, bairro Bela Vista; Frente com Av. Araguaia numa extensão de 20,00 metros, Lado esquerdo com Lote 01, numa extensão de 25,00 metros, lado Direito com Lote 03 numa extensão de 25,00 metros, fundos com área remanescente numa extensão de 20,00 metros;	R\$ 500,00
20560	03	500	Avenida Araguaia, bairro Bela Vista; Frente com Av. Araguaia numa extensão de 20,00 metros, Lado esquerdo com lote 02, numa extensão de 25,00 metros, lado Direito com Lote 04 numa extensão de 25,00 metros, fundos com área remanescente numa extensão de 20,00 metros;	R\$ 500,00
20561	04	500	Avenida Araguaia, bairro Bela Vista; Frente com Av. Araguaia numa extensão de 20,00 metros, Lado esquerdo com lote 03, numa extensão de 25,00 metros, lado Direito com Lote 05 numa extensão de 25,00 metros, fundos com área remanescente numa extensão de 20,00 metros;	R\$ 500,00
20562	05	500	Avenida Araguaia, bairro Bela Vista; Frente com Av. Araguaia numa extensão de 20,00 metros, Lado esquerdo com lote 04, numa extensão de 25,00 metros, lado Direito com Lote 06 numa extensão de 25,00 metros, fundos com área remanescente numa extensão de 20,00 metros;	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS
CNPJ N°. 18.308.775/0001-94

Av. Presidente Tancredo Neves n°. 152 centro – Cláudio (MG) Cep: 35530-000/(37) 3381-4800

20563	06	500	Avenida Araguaia, bairro Bela Vista; Frente com Av. Araguaia numa extensão de 20,00 metros, Lado esquerdo com lote 5, numa extensão de 25,00 metros, lado Direito com Lote 07 numa extensão de 25,00 metros, fundos com área remanescente numa extensão de 20,00 metros;	R\$ 500,00
20564	07	500	Avenida Araguaia, bairro Bela Vista; Frente com Av. Araguaia numa extensão de 20,00 metros, Lado esquerdo com Lote 06, numa extensão de 25,00 metros, lado Direito com Lote 08 numa extensão de 25,00 metros, fundos com área remanescente numa extensão de 20,00 metros;	R\$ 500,00
20565	08	500	Avenida Araguaia, bairro Bela Vista; Frente com Av. Araguaia numa extensão de 20,00 metros, Lado esquerdo com lote 07, numa extensão de 25,00 metros, lado Direito com Lote 09 numa extensão de 25,00 metros, fundos com área remanescente numa extensão de 20,00 metros;	R\$ 500,00
20566	09	500	Avenida Araguaia, bairro Bela Vista; Frente com Av. Araguaia numa extensão de 20,00 metros, Lado esquerdo com lote 08 , numa extensão de 25,00 metros, lado Direito com Lote 10 numa extensão de 25,00 metros, fundos com área remanescente numa extensão de 20,00 metros;	R\$ 500,00
20567	10	500	Avenida Araguaia, bairro Bela Vista; Frente com Av. Araguaia numa extensão de 20,00 metros, Lado esquerdo com Lote 09, numa extensão de 25,00 metros, lado Direito com Lote 11 numa extensão de 25,00 metros, fundos com área remanescente numa extensão de 20,00 metros;	R\$ 500,00
20568	11	500	Avenida Araguaia, bairro Bela Vista; Frente com Av. Araguaia numa extensão de 20,00 metros, Lado esquerdo com Lote 10, numa extensão de 25,00 metros, lado Direito com Lote 12 numa extensão de 25,00 metros, fundos com área remanescente numa extensão de 20,00 metros;	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS
CNPJ N°. 18.308.775/0001-94

Av. Presidente Tancredo Neves n°. 152 centro – Cláudio (MG) Cep: 35530-000/(37) 3381-4800

20569	12	526	Avenida Araguaia, bairro Bela Vista; Frente com Av. Araguaia numa extensão de 27,00 metros, Lado esquerdo com Lote 11, numa extensão de 25,00 metros, lado Direito com cemig numa extensão de 27,70 metros, fundos com área remanescente numa extensão de 15,08 metros;	R\$ 500,00
-------	----	-----	--	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.308.775/0001-94

Av. Presidente Tancredo Neves nº. 152 centro – Cláudio (MG) Cep: 35530-000/(37) 3381-4800

ANEXO II
PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATORIO Nº.093/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2019

1 – IMÓVEL PRETENDIDO

Item nº. _____ Endereço _____

Item nº. _____ Endereço _____

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome ou Razão Social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Endereço Eletrônico: _____

Telefone para Contato: _____

3 – PROPOSTA

Valor lote nº. R\$ _____ (_____).

Valor lote nº. R\$ _____ (_____).

Forma de pagamento:

À vista ()

Parcelado ()

4 – ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO

Classificação:

5 – DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei para fins da **Concorrência nº. ____/2019** que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, sobretudo quanto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.308.775/0001-94

Av. Presidente Tancredo Neves nº. 152 centro – Cláudio (MG) Cep: 35530-000/(37) 3381-4800

estabelecido no **item II e seus sub itens**, na **Lei Municipal nº 1.533 de 29 de Junho de 2018**, nada tendo a reclamar futuramente.

Data e Assinatura do Proponente

__/__/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.308.775/0001-94

Av. Presidente Tancredo Neves nº. 152 centro – Cláudio (MG) Cep: 35530-000/(37) 3381-4800

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ULTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Processo Licitatório nº. 093/2019

Modalidade: Concorrência Pública nº. 004/2019

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Administração Municipal (Direta ou Indireta) do Município de Cláudio/MG e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

(Carimbo e assinatura do Representante legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS
CNPJ N°. 18.308.775/0001-94

Av. Presidente Tancredo Neves n°. 152 centro – Cláudio (MG) Cep: 35530-000/(37) 3381-4800

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS.

Processo Licitatório n°. 093/2019

Modalidade: Concorrência Pública n°. 004/2019

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que a empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n°. _____, CPF n°. _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz. (____) Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva.

Atenciosamente,

(Carimbo e assinatura do Representante legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.308.775/0001-94

Av. Presidente Tancredo Neves nº. 152 centro – Cláudio (MG) Cep: 35530-000/(37) 3381-4800

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO ESTA IMPEDIDA DE CONTRATAR E LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Processo Licitatório nº. 093/2019

Modalidade: Concorrência Pública nº 004/2019

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº. _____, e portadora da carteira de identidade nº. _____, vem informar que não há nenhum motivo impeditivo, podendo a mesma contratar e licitar com a Administração Pública.

Atenciosamente,

(Carimbo e assinatura do Representante legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.308.775/0001-94

Av. Presidente Tancredo Neves nº. 152 centro – Cláudio (MG) Cep: 35530-000/(37) 3381-4800

ANEXO VI – CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES

- 2.4.1.1- O afastamento frontal das edificações será de 3,00m (três metros);
- 2.4.1.2- O afastamento laterais: será utilizado um lado da divisa e no outro ado o afastamento será de 3 metros;
- 2.4.1.3- Afastamento dos fundos: não existe;
- 2.4.1.4 – Não poderá haver isolamento do imóvel;
- 2.4.1.5 – As áreas no entorno e calçadas do prédio serão pavimentadas com piso intertravado;
- 2.4.1.6 – Os banheiros terão ventilação mecânica.
- 2.4.1.7 – As fachadas serão revestidas com ACM, cor cinza ou grafite;
- 2.4.1.8 – O projeto da fachada não poderá ser alterado, para manter uma harmonia nas edificações, exceto no pavimento térreo que as aberturas de janelas poderão ser substituídas por portas, desde que atendam a área de ventilação e iluminação exigida pelo Código de Obras;
- 2.4.1.9 – Poderão ser feitas alterações internas que não desfigurem as fachadas e que atendam ao Código de Obras;
- 2.4.1.10 – As esquadrias serão de alumínio preto com vidro temperado;
- 2.4.1.11 – Os prédios poderão ser construídos separadamente, uma vez que estão em imóveis distintos;
- 2.4.1.12 – Taxa de ocupação dos lotes 01 a 11: 74,80%;
- 2.4.1.13 – Taxa de ocupação do lote 12: 62,74%;
- 2.4.1.14 – O prazo máximo para início das obras de execução será de no máximo 03 (três) anos em conformidade com o projeto básico.
- 2.4.1.14.1 – Iniciadas as obras o licitante vencedor deverá concluí-las em até 03 (três) anos. Salienta-se que o início das obras não implicará na suspensão do prazo que se refere o item 2.4.1.14, de modo que não serão somados os prazos aqui referenciados;
- 2.4.1.15 – Até o início das obras o bem deverá ser gramado em sua integralidade com grama - *Arachis repens* – do tipo amendoim, cuja manutenção, limpeza e conservação restará as expensas do comprador;